



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº : 132/2022
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Gabinete do Prefeito
Data : 13 de setembro de 2022

PROTOCOLADO
EM 21/09/22
HORA 10:52
Dth/d

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Serranos-MG.



Senhores Vereadores,

O Prefeito Municipal deste Município, subfirmado, tem o dever e a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar n.º 010/2022.

O Projeto de Lei Complementar n.º 010/2022 dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 826 de 16 de maio de 2008.

A alteração ora solicitada, tem como objetivo a manutenção da regularidade do Município de Serranos junto ao Ministério da Previdência Social – MPS para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. Assim é necessário adequar o plano de custeio constante na legislação municipal ao determinado na reavaliação atuarial do exercício de 2022, **para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial** nos termos do caput do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Salientamos a necessidade de maior arrecadação junto ao RPPS, tendo em vista o grande número de aposentados e pensionistas que atualmente recebem pelo Instituto, e também, devido ao grande número de servidores que estão prestes a aposentarem, o que causará um impacto maior ainda nas contas do RPPS, sendo assim imprescindível a aprovação das novas alíquotas.

Em anexo encaminhamos a declaração de conformidade conforme Lei 101/200, cálculo de impacto orçamentário e cálculo atuarial.

Assim, esperamos a sempre eficiente acolhida que esta Casa dispensa aos nossos Projetos, principalmente aos que envolvem questões sociais relevantes, como é o caso deste Projeto, razão pela qual esperamos a sua aprovação.

Com estima e apreço.


Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Denis da Silva Alves
DD. Presidente da Câmara Municipal
Serranos - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

010/2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 826 DE 16 DE MAIO DE 2008 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANOS – SERRANOS PREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do Art. 76, da Lei Municipal nº 826 de 16 de maio de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 76 (...)

IV – contribuição suplementar dos Órgãos Empregadores a título de reserva de tempo passado, sendo de 30,00%(trinta por cento) para o exercício de 2022, de 38,60% (trinta e oito inteiros e sessenta décimos por cento) para o exercício de 2023, de 42,24% (quarenta e dois inteiros e vinte e quatro décimos por cento) para o exercício de 2024, de 43,18% (quarenta e três inteiros e dezoito décimos por cento) para o exercício de 2025, de 48,02% (quarenta e oito inteiros e dois décimos por cento) para o exercício de 2026, de 52,74% (cinquenta e dois inteiros e setenta e quatro décimos por cento) para o exercício de 2027, de 58,84% (cinquenta e oito inteiros e oitenta e quatro décimos por cento) para o exercício de 2028, de 65,28% (sessenta e cinco inteiros e vinte e oito décimos por cento) para o exercício de 2029, de 68,49% (sessenta e oito inteiros e quarenta e nove décimos por cento) para o exercício de 2030, de 70,26% (setenta inteiros e vinte e seis décimos por cento) para o exercício de 2031, de 71,15% (setenta e um inteiros e quinze décimos por cento) para o exercício de 2032, de 72,83% (setenta e dois inteiros e oitenta e três décimos por cento) para os exercícios de 2033 a 2051, e de 73,91% (setenta e três inteiros e noventa e um décimos por cento) para os exercícios de 2052 a 2055, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia de sua publicação.



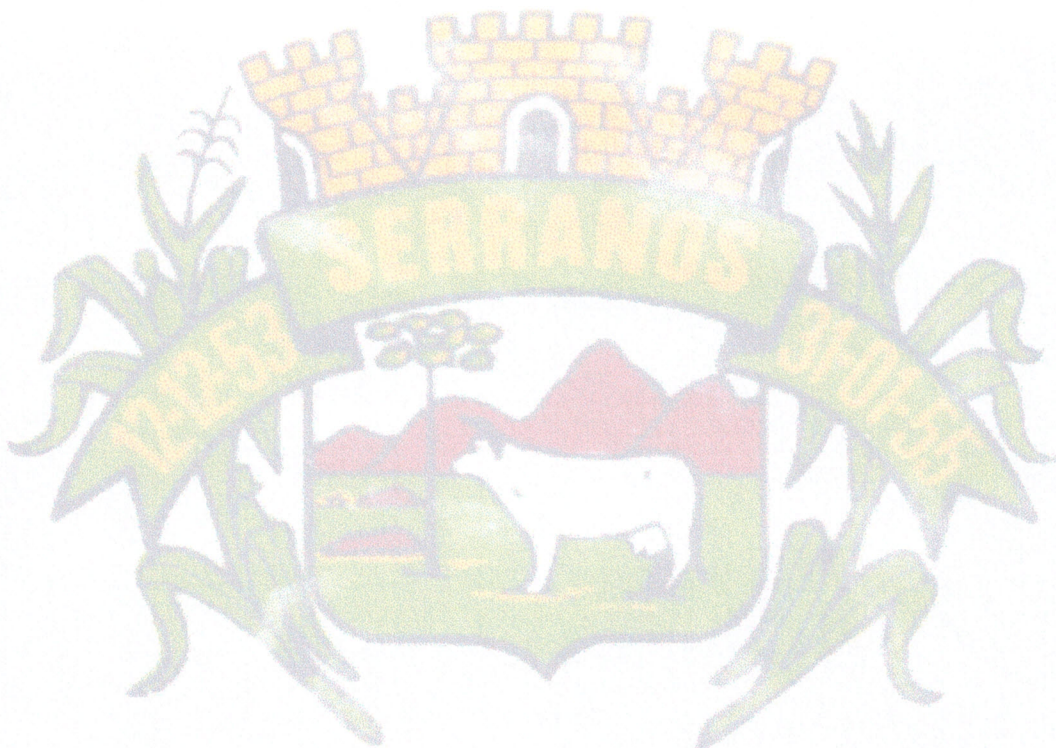
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo único. As contribuições suplementares vigentes ficam mantidas até o início do prazo mencionado no caput deste artigo.

Prefeitura Municipal de Serranos, 13 de setembro de 2022.

Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Serranos, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar de nº 24/2022, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando de conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar de nº 101 de 04 de maio de 2000.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Serranos/MG, 13 de setembro de 2022.


Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal



DESCRIÇÃO DA DESPESA

A despesa se refere a Projeto de Lei, cujo projeto altera a Lei Municipal nº 826 de 16 de maio de 2008 que dispõe sobre a reestruturação da autarquia municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serranos – Serranos Prev. e dá Outras Providências.

Obs. Foi utilizado a médias dos últimos 8 meses, e atualizado ao IPCA de Agosto/2022 8,73%.

Porcentagem de aumento: 5%: 2022; 12,00%: 2023; 14,19%: 2024

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
JANEIRO		R\$ 32.313,46	R\$ 38.656,97
FEVEREIRO		R\$ 32.313,46	R\$ 38.656,97
MARÇO		R\$ 32.313,46	R\$ 38.656,97
ABRIL		R\$ 32.313,46	R\$ 38.656,97
MAIO		R\$ 32.313,46	R\$ 38.656,97
JUNHO		R\$ 32.313,46	R\$ 38.656,97
JULHO		R\$ 32.313,46	R\$ 38.656,97
AGOSTO		R\$ 32.313,46	R\$ 38.656,97
SETEMBRO		R\$ 32.313,46	R\$ 38.656,97
OUTUBRO		R\$ 32.313,46	R\$ 38.656,97
NOVEMBRO		R\$ 32.313,46	R\$ 38.656,97
DEZEMBRO	R\$ 12.382,91	R\$ 32.313,46	R\$ 38.656,97
DÉCIMO TER	R\$ 12.382,91	R\$ 32.313,46	R\$ 38.656,97

TIPO DE DESPESA

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

TESOURO MUNICIPAL **Recursos Ordinários**
 FUNDO MUNICIPAL
 CONVÊNIO
 OUTRA FONTE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS **3.1.91.13.00.2.02.00.09.272.0002.2.0020- OBRIGAÇÕES PATRONAIS SERRANOS**

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NESTA DOTAÇÃO **Despesas do Déficit do RPPS.**

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS RELACIONADAS NO ITEM ANTERIOR R\$ **Aumento de R\$ 876.410.98**

IMPACTO FINANCEIRO

O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO TESOURO MUNICIPAL.
 O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA
 PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

EM 14/09/2022

 TESOUREIRO
 José Landim Miranda

EM 14/09/2022

 CONTADOR
 Joice Aparecida Silva
 CRC: MG-125689/0-3

EM 14/09/2022

 PREFEITO MUNICIPAL
 Marcelo Azevedo Carvalho